INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA



PORTARIA Nº 73 DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a quem menciona e dá outras providências."

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, I, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7° , I, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao cônjuge supérstite da servidora inativa **LUCIA JOANA DA CUNHA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 227.236.766-68, aposentada pela Portaria nº 45, de 13 de março de 2019, falecida em 29/07/2022, o benefício da PENSÃO POR MORTE, na forma do artigo 25, I, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente ao cônjuge da de *cujus* **JOSÉ ALTAIR FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 596.054.996-49.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29/07/2022**, data do óbito da servidora inativa, na forma do art. 26, I da Lei Complementar Municipal n° 064/2008.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZÀNGELA SARA LANA Diretora Presidente do IPREV MARIANA